LEI N° 2996, DE 03 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.232.098,98 (Hum Milhão, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal da Saúde
10.301.0032.1.048 – Construção da Unidade de Saúde do Contestado
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R$ 408.000,00

10.301.0032.1.049 – Construção da Unidade de Saúde na Minha Casa Minha Vida/ Dib Manne
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R$ 408.000,00

10.301.0032.1.050 – Ampliação da Unidade de Saúde Pedra Lisa
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R$ 116.449,00

10.301.0032.1.051 – Ampliação da Unidade de Saúde – Central Pediátrica Dr. Aloísio Leoni
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R$ 143.100,00

10.301.0032.1.052 – Ampliação do Centro Social Rural Água Azul
4.4.90.51.00.00.1500 – Obras e Instalações..... R$ 56.550,00

10.301.0032.1.053 – Reforma do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães
4.4.90.51.00.00.1495 – Obras e Instalações..... R$ 99.999,98

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.015-9.....	R$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.014-0.....	R$ 408.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.013-2.....	R$ 116.449,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.016-7.....	R$ 143.100,00
O excesso de arrecadação da fonte 500 - conta nº 624.017-5.....	R$ 56.550,00
O excesso de arrecadação da fonte 495 - conta nº 624.000-0.....	R$ 99.999,98
TOTAL.....	**R$ 1.232.098,98**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal